



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 23/67

DATA: 2 de outubro de 1967.

SÚMULA: Abre um crédito especial suplementar de NCr\$ 1.133,85 (um mil, cento e trinta e três cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos), dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial de NCr\$ 1.133,85 (mil cento e trinta e três cruzados novos e oitenta e cinco centavos), para pagamento do que segue.

1 - Devolução do Inter-Vivos referente a Ação Judicial movida pelo Banco do Brasil S/A, devido a cobrança indevida de NCr\$ 1.008,85 (mil e oito cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos).

2 - Aumento do aluguel das Salas de Sessão da Câmara de Vereadores período agosto a dezembro de 1967 NCr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros novos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pela maior arrecadação que se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Concede isenção de imposto municipais ao Banco do Brasil S/A.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de outubro de 1967.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal